

LEI N.º 4.917, DE 09/06/2026.

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI N.º 4.824 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do artigo 9º da Lei n.º 4.824, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

§ 1º A representação do Poder público será composta por membros do Poder Executivo da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS;

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE.”

Art. 2º O § 1º do artigo 21 da Lei n.º 4.824, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 (...)

§ 1º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação; acompanhar a execução das políticas, fiscalizar a aplicação dos recursos, emitir pareceres, relatórios e recomendações, consultivo e propositivo, ao Poder Executivo, não lhe cabendo a execução direta da gestão financeira do Fundo.”

Art. 3º O artigo 26 da Lei n.º 4.824 de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas com atuação no segmento da mulher, visando o desenvolvimento de ações conjuntas e o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres, em conformidade com o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal